



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES



ANO DE 2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Vila Nova de Poiares, referentes ao ano de 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro, do Município sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Nordeste

1.1. As medidas previstas no PAM, para o reequilíbrio orçamental, foram cumpridas na sua generalidade.

1.2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na sua globalidade.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. A receita total apresentou uma montante inferior ao objetivo previsto no PAM de 5,1% (431,8 m€), tendo-se verificado um valor inferior ao limite de 0,7% (46,7 m €) na receita corrente e de 17,9% (384,5 m€) na receita de capital. Face ao período homólogo de 2019 evidenciou-se uma execução da receita total inferior em 2,2 M €.

2.2. A despesa total apresentou, no período em análise, um desvio positivo (diminuição da despesa) face ao objetivo previsto no PAM revisto de cerca de 4,5% (362,5 m €), apresentando um valor superior de 5,7% (289,8 m €) na despesa corrente e um decréscimo de 21,4% (652,3 m€) na despesa de capital. Face ao período homólogo verificou-se uma diminuição da despesa total de 1,3 M€. De salientar que 1,4 M € da despesa realizada em 2019 teve como contrapartida a integração do saldo de gerência do ano anterior.

2.3. No saldo total regista-se um desvio negativo de cerca de 68,0 m€, face ao objetivo do PAM. O saldo efetivo e corrente apresentam variações negativas face ao objetivo do PAM de 450,4 m€ e 336,5 m€, à exceção do saldo de capital que regista uma variação positiva de 267,2 m€ .

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2020, as mesmas foram globalmente cumpridas.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada, face à execução prevista no PAM, a receita total apresenta uma variação negativa de 5,1% (431,8 m €) e a despesa total apresenta uma variação positiva (diminuição da despesa) em cerca de 4,5% (362,5 m€).

3.3. A evolução negativa dos saldos orçamentais, nomeadamente, do saldo total, saldo efetivo e corrente, espelham uma execução orçamental negativa, face às metas previstas no PAM.

3.4. No final de 2020, a dívida total relevante (14.072.481 €) apresentava um desvio positivo de 1.112.208 €. Este valor resulta da diferença entre 14.072.481 € e o valor previsto no PAM (14.818.678 €) acrescido da amortização do empréstimo (366.011 €) que perfaz 15.184.689 €.

Sumário Executivo

Principais Indicadores – Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldo orçamentais	25
Análise do Endividamento do Município de 2020.....	27
Conclusões.....	29
Proposta.....	31
Glossário.....	32
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - dezembro de 2020)	35

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	16
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	21
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	24
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM.....	17
GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e execução de 2020.....	18
GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM.....	21
GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020.....	22

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

O Município de Vila Nova de Poiares aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em maio de 2015, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM, a qual foi aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 14.113.947,55 (catorze milhões, cento e treze mil, novecentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), pelo prazo de 25 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Vila Nova de Poiares e o FAM, assinado a 30 de junho de 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 11 de julho de 2016. Em 15 de outubro de 2019, foi aprovada a revisão ao contrato PAM. A adenda do contrato de assistência financeira foi assinada em 30 de dezembro de 2019 e visada pelo Tribunal de Contas, em 9 de janeiro de 2020.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

O Município de Vila Nova de Poiares apresentou a 24 de março de 2023 o relatório para a monitorização do PAM para o 4.º trimestre de 2020, bem como os anexos da execução orçamental e execução do plano de reestruturação de dívida (PRD), **contudo não incluía a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM. Após várias insistências não recebemos até à data o parecer do auditor.**

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão anual sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM Revisto, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM Revisto, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento, tendo em vista a libertação das tranches do capital referente ao empréstimo de assistência financeira.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1. Reequilíbrio orçamental

1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
A deliberação referida no ponto anterior fica condicionada a uma redução incremental anual máxima de 0,01% até à taxa mínima legal e ao cumprimento das metas de receita daquele imposto previstas no ano anterior.	Anexo I alínea d)	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea e)	Medida parcialmente cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a abster-se quanto à concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da sua competência durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do art.º 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, isto é, o Município concederá isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas integradas na Área de Reabilitação Urbana (ARU); isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas em prédios	Anexo I alínea f)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível de aplicação de colmas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.	Anexo I alínea g)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea h)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.	Anexo I alínea i)	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Anexo I alínea k)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes no Mapa 2 em anexo e disposto no número anterior.	Anexo I alínea l)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os limites quantitativos de número de postos de trabalho previstos, mapa 4 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I alínea n)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.	Anexo I alínea o)	Medida cumprida
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).	Anexo I alínea q)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).	Anexo I alínea q)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea s)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

3. Assistência Financeira

1. Execução das *tranches*, pagamentos efetuados e amortização de empréstimo.

O FAM transferiu para o Município, no dia 28 de julho de 2016, a quantia de € 11.423.784,13 €, referente ao primeiro desembolso, no dia 23 de fevereiro, a quantia de € 538.032,68 €, no dia 21 de agosto de 2017, a quantia de € 538.032,68 €, no dia 7 de dezembro, a quantia de 1.076.065,30 €, no dia 26 de junho de 2018, a quantia de 298.835,15 € e no dia 8 de julho de 2019, a quantia de € 239.197,55 €, **no total de 14.113.947,55 €**, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de julho de 2016.

O Município, no relatório de monitorização de 2020 informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) DGTF/ATU – 854.529,00 €
- b) DGTF/PREDE – 1.470.610,40 €
- c) Dívida Financeira - 8.507.102,55 €
- d) Dívida não financeira – € 3.193.466,75 €

No período em análise foram liquidados juros e amortização de capital no valor de 231.534 € e 122.004 €, tendo beneficiado da moratória no pagamento da amortização do empréstimo ao abrigo do artigo 3.º C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril (COVID19) no valor de 366.011,10 €.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental, verificando-se qual a execução acumulada do ano, face ao valor global previsto no PAM para o ano de 2020, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos.

Na página seguinte, consta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM revisto e a execução orçamental acumulada do Município de 2020, referentes aos principais indicadores da receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Receita					Despesa				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM	Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
1. Impostos directos	1 577 646,3 €	0,0 €	0,0 €	1 577 646,3 €	1. Despesas pessoal	2 528 184,5 €	0,0 €	0,0 €	2 528 184,5 €
2. Impostos indirectos	43 258,9 €	0,0 €	0,0 €	43 258,9 €	2. Aquisição de Bens e serviços	1 194 975,2 €	55 902,0 €	55 902,0 €	1 250 877,2 €
3- Contribuições para a segurança social, a CGA	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	3. Juros e outros encargos	259 859,0 €	0,0 €	0,0 €	259 859,0 €
4. Taxas, multas e outras penalidades	73 050,9 €	17 217,3 €	-17 217,3 €	55 833,6 €	4. Transferências correntes	426 788,0 €	263 280,8 €	263 280,8 €	690 068,8 €
5. Rendimentos propriedade	243 431,7 €	14 256,4 €	-14 256,4 €	229 175,4 €	5. Subsídios	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
6. Transferências correntes	4 182 341,1 €	0,0 €	0,0 €	4 182 341,1 €	6. Outras despesas	325 893,8 €	24 671,6 €	24 671,6 €	350 565,4 €
7. Venda de bens e serviços	99 576,9 €	7 594,7 €	-7 594,7 €	91 982,2 €	7. Aquisição bens capital	2 086 902,5 €	11 469,4 €	11 469,4 €	2 098 371,9 €
8. Outras receitas correntes	80 067,2 €	5 404,5 €	-5 404,5 €	74 662,7 €	8. Transferências capital	13 664,3 €	0,0 €	0,0 €	13 664,3 €
9. Venda de bens investimento	22 099,3 €	0,0 €	0,0 €	22 099,3 €	9. Activos financeiro	12 139,3 €	0,0 €	0,0 €	12 139,3 €
10. Transferências de capital	2 096 752,9 €	0,0 €	0,0 €	2 096 752,9 €	10. Passivos financeiros	920 482,7 €	0,0 €	0,0 €	920 482,7 €
11. Ativos financeiros	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	11. Outras despesas	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €
12. Passivos financeiros	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €					
13. Outras receitas capital	25 006,5 €	0,0 €	0,0 €	25 006,5 €					
14 - Recursos próprios comunitários	586,3 €	0,0 €	0,0 €	586,3 €					
15. Reposições não abatidas pagamentos	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €					
Total	8 443 817,9 €	44 472,8 €	-44 472,8 €	8 399 345,1 €	Total	7 768 889,2 €	355 323,8 €	355 323,8 €	8 124 213,0 €

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM revisto. A página seguinte, apresenta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores de receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva cobrada em 2020 é inferior em cerca de 431,8 m€ face à meta constante do PAM, o que representa um decréscimo de 5,1%.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados até ao 4º trimestre registaram um decréscimo em relação à meta prevista no PAM, para o mesmo período, de 0,7% (46,7 m€) resultado, essencialmente, do contributo negativo dos capítulos impostos diretos 5,5% (86,9 m€), com destaque para o IMI, e das transferências correntes 2,4% (100,0 m€) com destaque para o contributo das transferências do Estado relativa a participação comunitária em projetos co - financiados.

No que se refere às receitas de capital, os valores acumulados apresentaram uma variação negativa (diminuição da receita), face aos objetivos do PAM, para o mesmo período de 17,9% (384,5 m€), devido à variação negativa das transferências de capital em 20,7% (433,2 m€) resultado do decréscimo da despesa com transferências do Estado relativa a participação comunitária em projetos co - financiados.

Quanto à execução orçamental da receita total verificou-se um desvio negativo (diminuição da receita) de 5,1% (431,8 m€).

Relativamente ao período homólogo de 2019 verifica-se uma redução da receita total em 2,0 M€. A receita de 2019 integrou 1,4 M€ de saldo da gerência do ano anterior.

O PAM contempla os ajustamentos ao abrigo das medidas COVID-19 adotadas pelo Município (44 m€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita acumulada de 2020

Classificação Económica - Descrição do Capítulo	Receita PAM	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
⊕ 01 - Impostos directos	1.577.646,31 €	1.490.718,50 €	-86.927,81 €	-5,5%
⊕ 02 - Impostos indirectos	43.258,86 €	33.271,97 €	-9.986,89 €	-23,1%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	55.833,60 €	119.367,56 €	63.533,96 €	113,8%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	229.175,38 €	254.653,66 €	25.478,28 €	11,1%
⊕ 06 - Transferências correntes	4.182.341,06 €	4.082.249,82 €	-100.091,24 €	-2,4%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	91.982,22 €	163.157,42 €	71.175,20 €	77,4%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	74.662,69 €	64.732,83 €	-9.929,86 €	-13,3%
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	22.099,27 €	8.430,00 €	-13.669,27 €	-61,9%
⊕ 10 - Transferências de capital	2.096.752,93 €	1.663.457,54 €	-433.295,39 €	-20,7%
⊕ 11 - Activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
⊕ 13 - Outras receitas de capital	25.006,51 €	87.417,00 €	62.410,49 €	249,6%
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	586,27 €	56,25 €	-530,02 €	-90,4%
Total	8.399.345,10 €	7.967.512,55 €	-431.832,55 €	-5,1%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM

Receita Execução/Receita PAM

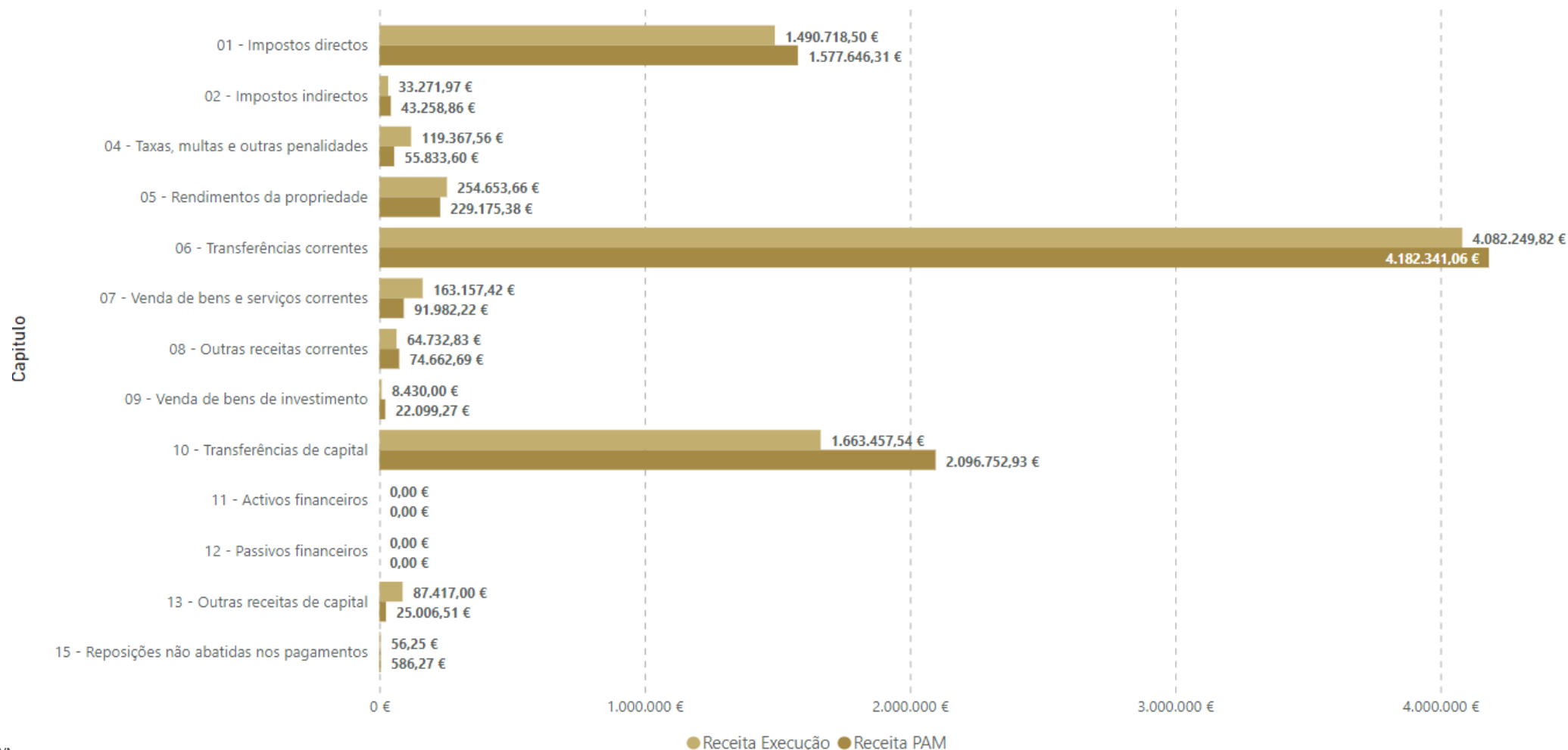
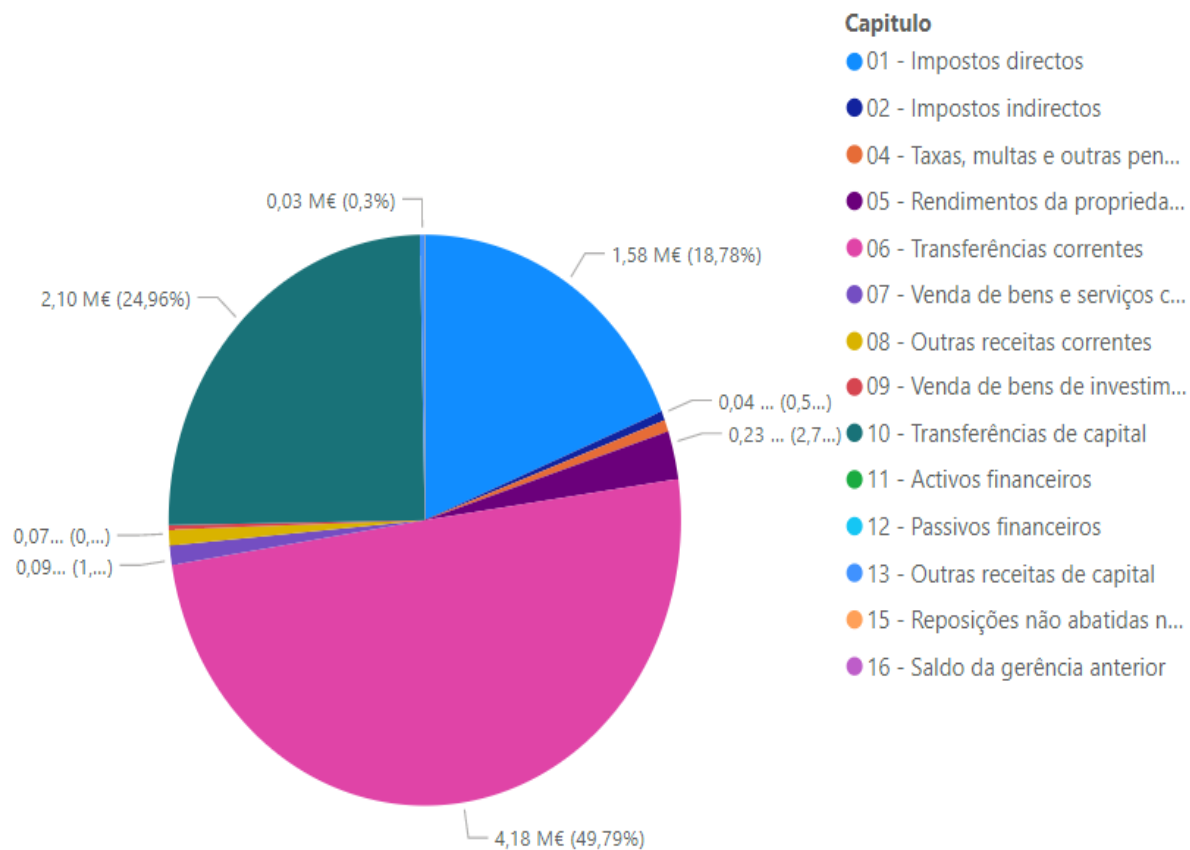
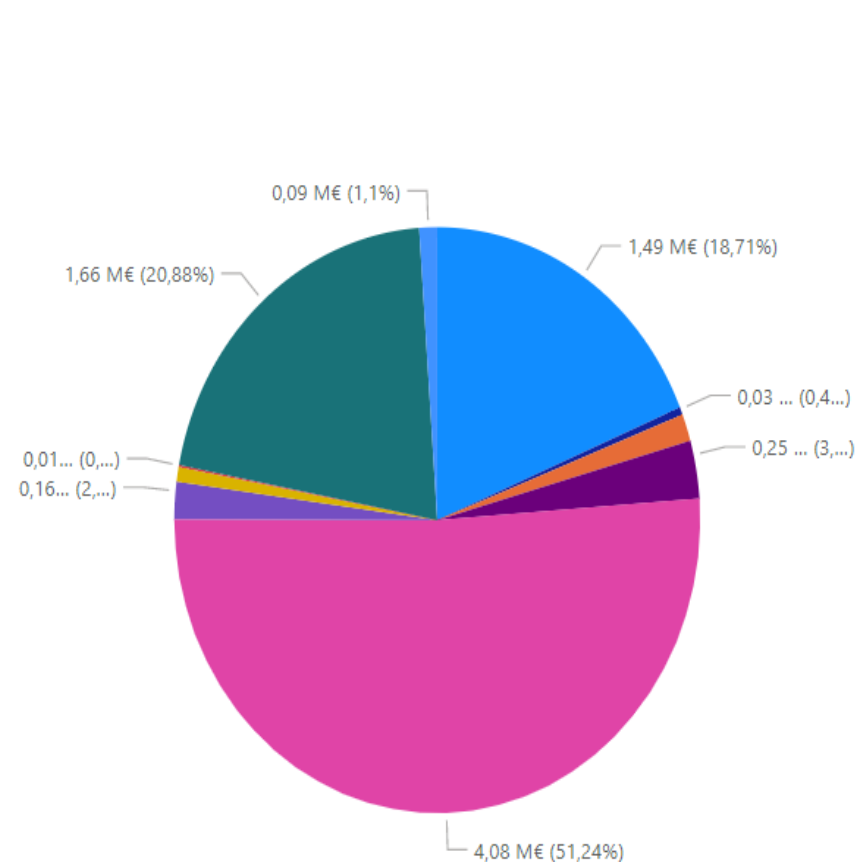


GRAFICO 2 - Estrutura da Receita PAM e Execução de 2020

Receita PAM



Receita Execução



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

7.210.250 € ^{0,3%} ^{*}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

5.369.378 € ^{5,7%} ^{*}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

2.392.285 € ^{-21,4%} ^{*}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

5.117.979 € ^{6,2%} ^{*}
% Var. Despesa Corrente Primária



Comp. do Exercício

8.997.134 €

Comp. por Pagar

1.235.471 €



Transf. e Subs.

724.434 € ^{2,9%} ^{*}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

724.434 €



Investimento (Direto)

1.802.882 € ^{-14,1%} ^{*}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

44,4%

Grau de Execução da Despesa

80,2% ^{*}



Despesa Total

7.761.663 € ^{-4,5%} ^{*}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

3.203.191 € ^{-13,6%} ^{*}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

802.811 € ^{-32,0%} ^{*}
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

23,2%

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à execução prevista no PAM

2. Despesa

Em termos acumulados, a despesa efetiva apresenta um valor superior ao objetivo previsto em PAM, em cerca de 18,6 m€, o que representa um acréscimo de 0,3%.

A despesa corrente apresenta em termos acumulados, um desvio negativo (acrécimo de despesa) no final do período em análise face à meta previsto no PAM cerca de 5,7% (289,8 m€). Para esta evolução contribuiu o aumento da despesa em Aquisição de bens e serviços em 49,0 % (613,1 m€), com as despesas com Aquisição de serviços a aumentarem 73,2% (564,6 m€).

Relativamente às despesas de capital, os valores acumulados ao 4º trimestre apresentaram um decréscimo de 21,4% (652,3m€) face aos objetivos do PAM, resultante essencialmente da diminuição das despesas com Aquisição de bens de capital em 14,1% (295,4 m€) e passivos financeiros em 40,1% (369,0 m€) decorrente da moratória da amortização do empréstimo.

Relativamente à despesa total, em termos acumulados, apresentou um desvio positivo de 4,5% (362,5 m€) face à meta prevista no PAM.

Relativamente ao período homólogo verifica-se uma diminuição na despesa total de 1,3 M€ face ao período homólogo. Parte da despesa realizada em 2019 foi financiada com recurso à integração do saldo de gerência do ano anterior (1,4 M€).

O PAM contempla os ajustamentos ao abrigo das medidas COVID-19 adotadas pelo Município (355 m€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada 2020

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM Despesa	%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.528.184,47 €	2.400.379,99 €	-127.804,48 €	-5,1%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.250.877,24 €	1.864.069,67 €	613.192,43 €	49,0%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	259.858,99 €	251.398,81 €	-8.460,18 €	-3,3%
⊕ 04 - Transferências correntes	690.068,79 €	686.443,30 €	-3.625,49 €	-0,5%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
⊕ 06 - Outras despesas correntes	350.565,44 €	167.085,94 €	-183.479,50 €	-52,3%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.098.371,87 €	1.802.881,76 €	-295.490,11 €	-14,1%
⊕ 08 - Transferências de capital	13.664,28 €	37.990,85 €	24.326,57 €	178,0%
⊕ 09 - Activos financeiros	12.139,25 €	0,00 €	-12.139,25 €	-100,0%
⊕ 10 - Passivos financeiros	920.482,71 €	551.412,64 €	-369.070,07 €	-40,1%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total	8.124.213,04 €	7.761.662,96 €	-362.550,08 €	-4,5%

GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM

Despesa Execução/Despesa PAM

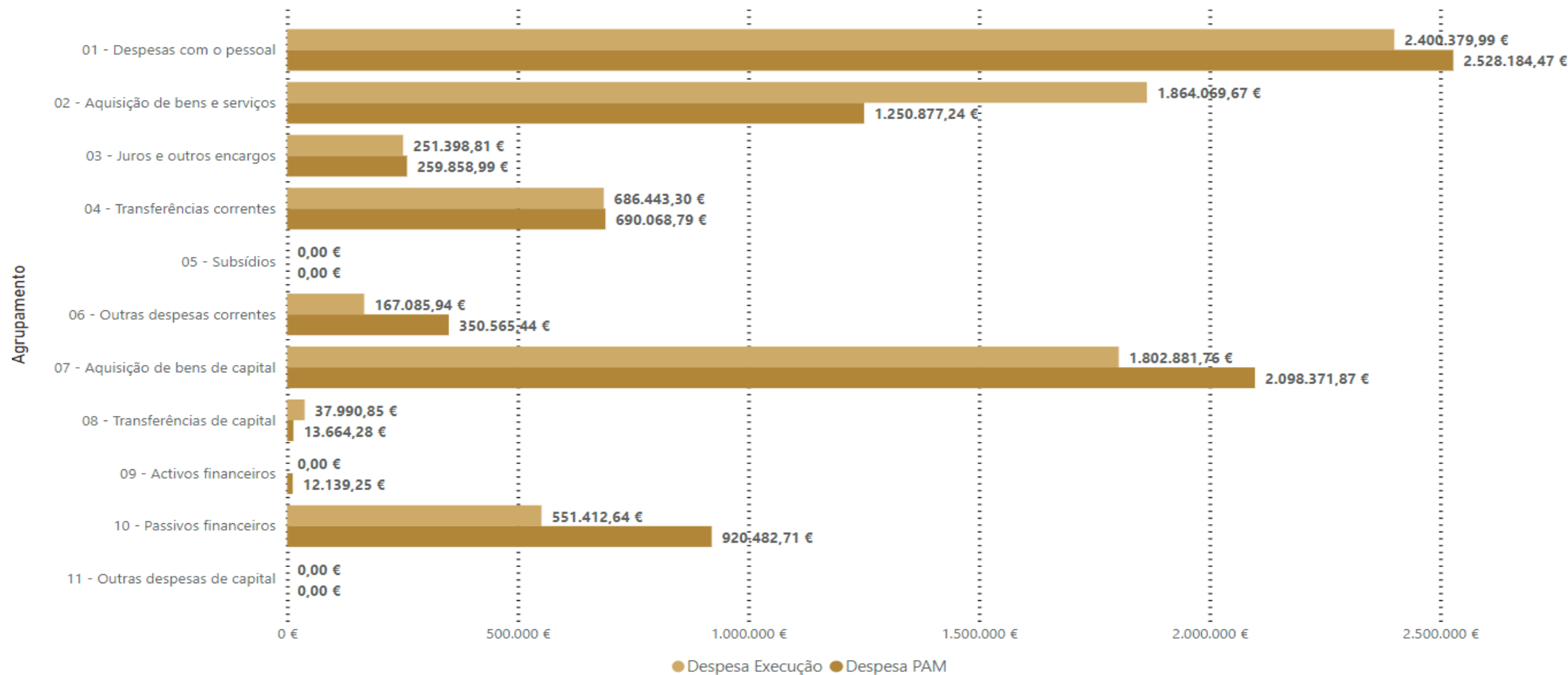
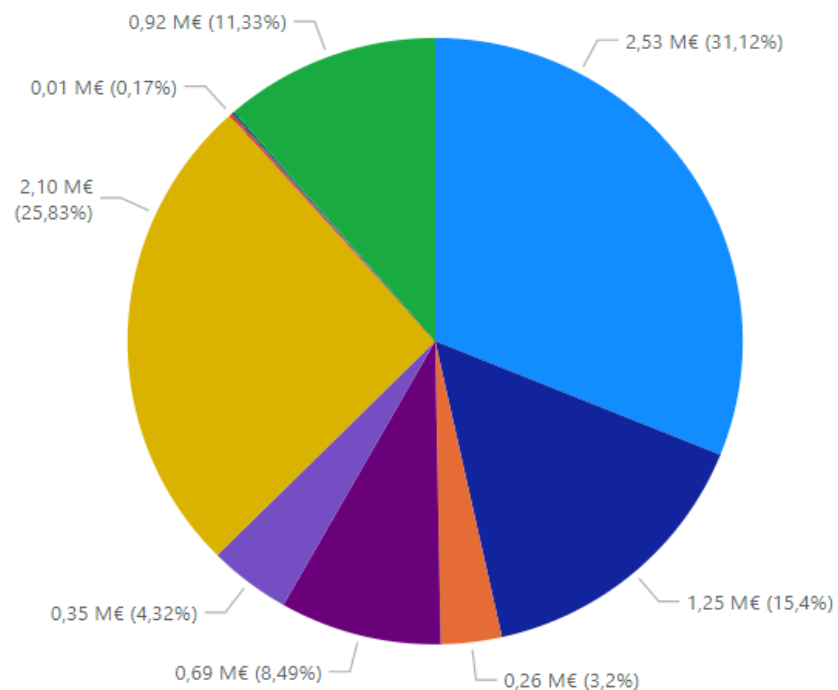
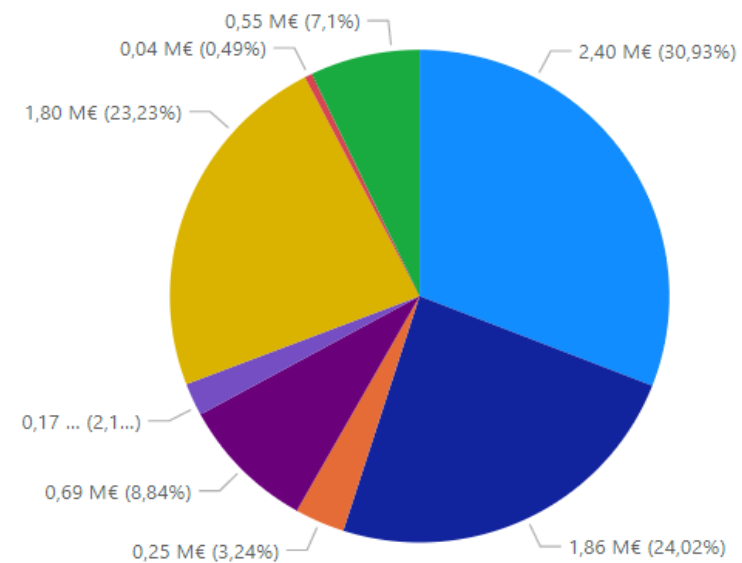


GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020

Despesa PAM



Despesa Execução



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

Quanto aos compromissos registados pelo Município para o corrente ano, verifica-se que o montante total de compromissos assumidos 8,9 M € excede o limite de despesa previsto no PAM (8,1 M €) para o período em análise em 800 m€.

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.435.123,00 €	2.429.453,79 €	57.382,53 €	2.400.379,99 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.445.341,00 €	2.335.445,84 €	1.659.859,86 €	1.864.069,67 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	251.903,00 €	251.398,81 €	2.629.231,98 €	251.398,81 €
⊕ 04 - Transferências correntes	778.441,00 €	707.505,34 €	0,00 €	686.443,30 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	202.552,00 €	184.836,12 €	2.000,00 €	167.085,94 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.930.228,08 €	2.467.070,11 €	656.093,99 €	1.802.881,76 €
⊕ 08 - Transferências de capital	46.301,00 €	45.191,47 €	0,00 €	37.990,85 €
⊕ 09 - Activos financeiros	30.890,00 €	24.819,62 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	551.540,00 €	551.412,64 €	13.596.510,14 €	551.412,64 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	9.672.321,08 €	8.997.133,74 €	18.601.078,50 €	7.761.662,96 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças dos municípios, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (**saldo total**) um valor positivo no montante de 205.850 €, registando, contudo, uma variação negativa de 69.282 € face ao objetivo previsto no PAM.

O saldo efetivo e o saldo primário efetivo apresentam igualmente um desvio negativo face às metas previstas no PAM, à exceção do saldo de capital que regista um desvio positivo.

De referir que a evolução negativa dos saldos face aos objetivos do PAM se mantém desde 2019 designadamente do saldo global efetivo e primário efetivo.

O equilíbrio orçamental apresenta um rácio negativo de 1,2 face à receita corrente (cobrada em 2020), tendo-se verificado um desagravamento deste indicador face ao período homólogo.

IV. Análise do Endividamento do Município de 2020



Limite da Dívida Total

10.203.176 €



Média da receita corrente cobrada líquida

6.802.117 €



Dívida Total Relevante

14.072.481 €



Variação de PMP (dias)

1[▲] 1
dias (CY)



Encargo da Dívida

11,1%



Rácio da Dívida Total

206,9%



Amortizações

551.413 € -40,1%
% Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, este é calculado para o último dia do exercício, sendo que o valor disponível na DGAL reportado a 31 de dezembro de 2020 é de 14.072.481 €, o que representa um decréscimo de 526.443 € face a 2019 (14.598.924 €)

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019, são de 10.203.176 € e 6.802.117 €, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 206,9 %, verificando-se a tendência de redução face a 2019 (217,7%).

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores houve uma diminuição de face ao período homologado de 2020.

O valor das amortizações apresenta um decréscimo de 40,1 % face à meta prevista no PAM.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 11,1% face à despesa total.

O montante da dívida total do Município (14.072.481 €) é inferior à meta previsto no PAM (14.818.678 €) acrescido da moratória (366.011 €) no total de 15.184.689 €.

IV. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. As medidas previstas, quanto à execução da receita foram total ou parcialmente cumpridas.
2. Do lado da despesa, as medidas foram totalmente cumpridas.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.
4. As medidas previstas relativas à assistência financeira foram cumpridas na generalidade, sem prejuízo das recomendações de melhoria para os períodos futuros.

Analisados os dados relativos à execução orçamental e o relatório do Município, sobre a monitorização do ano de 2020, explanados no presente relatório, conclui-se que o PAM foi globalmente cumprido, sem prejuízo das recomendações.

IV. Conclusões

No que se refere à análise da execução orçamental até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, a receita total apresenta um desvio negativo (diminuição da receita) de 5,1% (431,8 m€) e a despesa total um desvio positivo (diminuição de despesa) de 4,5% (362,5 m€).

As **receita correntes**, apresentam um decréscimo em relação à meta prevista no PAM de 0,7% (46,7 m€) resultado, essencialmente, do desempenho negativo dos Impostos Diretos 5,5% (86,9 m€), com destaque para o IMI, e das transferências correntes 2,4% (100,0 m€) com destaque para as transferências do Estado relativa a participação comunitária em projetos co – financiados. As **receitas de capital** registam uma variação negativa (diminuição da despesa), face aos objetivos do PAM, para o mesmo período de 17,9% (384,5 m€), devido à variação negativa das transferências de capital em 20,7% (433,2 m€) resultado do decréscimo da despesa com transferências do Estado relativa a participação comunitária em projetos co - financiados

As despesas correntes registam em termos acumulados, um desvio negativo (acréscimo de despesa) no final do período em análise face à meta previsto no PAM cerca de 5,7% (289,8 m€) Para esta evolução contribui o aumento da despesa em Aquisição de Bens e Serviços em 49,0 % (613,1 m€), com as despesas com Aquisição de Serviços a aumentarem 73,2% (564,6 m€). Relativamente às despesas de capital, os valores acumulados ao 4º trimestre apresentam um decréscimo de 21,4% (652,3m€) face aos objetivos do PAM, resultante essencialmente da diminuição das despesas com Aquisição de Bens de Capital em 14,1% (295,4 m€) e Passivos Financeiros em 40,1% (369,0 m€) devido à moratória do empréstimo.

Os saldos apresentam no período em análise uma evolução negativa face às metas previstas no PAM, com exceção do saldo de capital.

Neste sentido, considera-se que as metas traçadas não foram atingidas, embora não possa deixar de ser considerado o contexto de pandemia mundial que teve forte impacto sobre as receitas e despesas da generalidade das entidades públicas o que, naturalmente, não foi considerado no momento da elaboração do PAM.

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, **referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Vila Nova de Poiares, considera que as mesmas foram na globalmente cumpridas. Não obstante o cumprimento do objetivo chave do PAM relativo à redução do nível de dívida total verifica-se a deterioração dos saldos orçamentais apresentados, resultado, essencialmente, do aumento das despesas com aquisição de serviços, devendo o município desenvolver esforços de forma a assegurar o cumprimento do objetivo dos saldos previsto no PAM.**

Lisboa, 9 de maio de 2023

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”. No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2020)

- a) A participação variável de IRS a cobrar em 2020, é de 5% foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 2019. Confirmado no portal da autoridade Tributária e Aduaneira.
- b) A taxa de derrama a cobrar em 2020 respetivamente, é de 1,5% e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 6 de dezembro e pela Assembleia Municipal a 6 de dezembro de 2019. Confirmado no portal da autoridade Tributária e Aduaneira.
- c) A taxa de IMI a cobrar em 2020 é de 0,8% para os prédios rústicos e 0,45% para os prédios urbanos e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 6 de dezembro e pela Assembleia Municipal a 6 de dezembro de 2019. Confirmado no portal da autoridade Tributária e Aduaneira,
- d) A medida “A deliberação referida no ponto anterior fica condicionada a uma redução incremental anual máxima de 0,01% até à taxa mínima legal e ao cumprimento das metas de receita daquele imposto previstas no ano anterior” é não aplicável por se tratar do 1º ano de aplicação da medida anterior.
- e) Não foram aplicados quaisquer fatores minorativos no que se refere à taxa de IMI, no entanto irão iniciados pelos serviços técnicos os procedimentos de identificação dos prédios devolutos da área do Município de modo a que já possam ser considerados na deliberação
- do IMI da Assembleia Municipal de Setembro
- f) Foi concedida a redução de 70% de taxas referente a 2 processos de operações urbanísticas, contudo não foi levantado o respetivo alvará. O município concedeu a isenção de taxas relativo a 1 operação urbanística que mereceu parecer favorável do FAM aquando da isenção da taxa. “Comunicados à AT30 edificações devolutas para efeitos de majoração ao triplo da taxa de IMI (desconhecemos qual o valor de cobrança correspondente)”.
- g) O Município aplica a cobrança de juros de mora no atraso de pagamento de faturas de bens e prestação de serviços municipais. O município celebrou e assinou com a Autoridade Tributária e Aduaneira um protocolo para esta entidade passe a assegurar os processos de execuções fiscais relativamente a impostos e outros tributos administrados pela Autarquia. Este protocolo encontra-se em vigor e plena execução.
- h) As tabelas de taxas e preços municipais para vigorar em 2020, foram no atualizadas.
- i) Não houve receita relevante de venda de bens de investimento para a amortização extraordinária de dívida. Verificados os pressupostos na execução orçamental da receita.
- j) Foram comunicados à autoridade tributária e Aduaneira, dentro dos prazos impostos pela lei, as taxas dos impostos municipais a cobrar em 2020, cujos recibos anexámos ao relatório de trimestre anterior. Pedir para enviarem
- K) A execução anual referente ao agrupamento 01 apresenta um desvio positivo de 127 m€ (5.1%) em relação ao previsto no PAM (ajustado).
- l) Os encargos variáveis ou eventuais apresentam um decréscimo de despesa de 0,2% face ao previsto no PAM.
- m) O Município reduziu para 110 trabalhadores dos quadros ao serviço, e 4 prestadores de serviços (pessoa singular)
- n) O Município possui um banco de horas que substitui o pagamento de horas extraordinárias, nos termos da lei.
- o) O aumento substancial da despesa de investimento realizada, deve-se ao facto de estarem a ser executados projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus, tal como previsto no PAM, através da incorporação dos saldos de gerência
- p) O Município cumpre este pressuposto

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º Trimestre de 2020)

q) O Município respeita os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores no âmbito do PRD. Os desembolsos da 1^a e 2^a tranche foram utilizados para pagamento da dívida financeira e para a dívida comercial. Nos termos previstos no Plano nos artºs 41º e 42º da Lei nº53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação.

r) O Município tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituem dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas (visto tácito a 31/03/2016).

s) O Município verifica a legalidade e conformidade da realização de despesa. Nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização da despesa.